

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08360.001835/2026-47

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará (SR/PF/PA) disponibiliza vagas de estágio destinadas ao aprimoramento profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, em atividades correlatas à sua área de formação, contribuindo para o desenvolvimento das funções administrativas e técnico-operacionais da Polícia Federal.

2.2. O estágio tem como objetivo proporcionar ao estudante experiência prática alinhada à sua formação acadêmica, contribuindo para sua qualificação profissional, aperfeiçoamento técnico-científico e desenvolvimento de competências sociais e humanas, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

2.3. A contratação de **agente de integração** mostra-se necessária por se tratar de serviço especializado que visa apoiar a Administração na captação, seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários, bem como no suporte técnico e operacional à gestão dos programas de estágio. Tal apoio contribui para a eficiência administrativa e observância da legislação aplicável, considerando a natureza contínua e a demanda crescente por estagiários qualificados.

2.4. A gestão interna do programa de estágio será de responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas, que realiza o controle e o monitoramento das vagas, o cadastramento no Sistema SIGEPE e a adoção de demais providências correlatas. O apoio do agente de integração permitirá otimizar esses processos e reduzir o tempo e o esforço operacional despendido por servidores da área de pessoal.

2.5. Atualmente, a SR/PF/PA mantém contrato nº 12/2021-SR/PF/PA com o CONNECT ESTÁGIOS LTDA - CNPJ 21.639.300/0001-95, com vigência até 09/05/2026. Logo, a contratação de novo agente de integração visa assegurar a **continuidade das atividades** de intermediação de estágio, evitando descontinuidade na prestação de serviço essencial para o desenvolvimento profissional dos estagiários e o atendimento às necessidades do órgão.

2.6. O programa de estágio da SR/PF/PA constitui importante instrumento de apoio às atividades finalísticas e administrativas da instituição, além de cumprir relevante função social ao oportunizar a inserção de estudantes no ambiente de trabalho público, contribuindo para sua formação e empregabilidade.

2.7. Assim, a contratação de entidade especializada em integração de estágio justifica-se pela necessidade permanente e estratégica de garantir a adequada execução do programa de estágio da Polícia Federal, assegurando conformidade legal, eficiência na gestão e continuidade do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Gestão de Pessoas - SGP/SR/PF/PA	MARIA HELENA ANDRADE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais do serviço

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços de agente de integração de estágio**, conforme a **Lei nº 11.788/2008** (Lei do Estágio) e a **Lei nº 14.133/2021**, destinados a intermediar e apoiar a execução do programa de estágios da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará (SR/PF/PA).

O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) observar integralmente as disposições da Lei nº 11.788/2008 e das demais normas aplicáveis à execução de estágios no serviço público federal;
- b) disponibilizar estrutura técnica e administrativa adequada para a gestão e acompanhamento dos estagiários, incluindo suporte às unidades concedentes e aos estudantes;
- c) garantir sistemas informatizados que possibilitem o gerenciamento das vagas, emissão de relatórios e comunicação com a Administração;
- d) assegurar atendimento presencial e remoto eficiente, com equipe treinada e disponível para suporte técnico e operacional ao Setor de Gestão de Pessoas da SR/PF/PA;
- e) possuir rede de relacionamento com instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, abrangendo cursos compatíveis com as áreas de atuação da Polícia Federal;
- f) promover a intermediação de estudantes de acordo com o perfil demandado pela Administração, respeitando critérios de isonomia, impessoalidade e transparência nos processos seletivos;
- g) manter **seguro contra acidentes pessoais** para todos os estagiários, conforme exigido pela legislação;
- h) garantir a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais, nos termos da **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

4.2. Requisitos técnicos e operacionais específicos

- a) disponibilização de plataforma eletrônica segura e estável para cadastro de vagas, acompanhamento de estágios e controle documental, com acesso diferenciado para gestores e estagiários;
- b) emissão de relatórios mensais e anuais de acompanhamento das vagas, estagiários ativos, rescisões e renovações;
- c) elaboração e assinatura eletrônica de Termos de Compromisso de Estágio e Aditivos;
- d) disponibilização de canal de comunicação dedicado à SR/PF/PA (e-mail institucional e telefone direto) para resolução de dúvidas, suporte técnico e atendimento emergencial;
- e) atuação em conformidade com os prazos e fluxos internos definidos pela SR/PF/PA para inclusão e desligamento de estagiários;
- f) observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, com incentivo ao uso de meios digitais e à redução de material impresso.

4.3. Requisitos de desempenho e resultados esperados

- a) garantir a reposição de vagas de estágio em até **10 dias úteis** após a solicitação da SR/PF/PA;
- b) manter **taxa mínima de ocupação das vagas igual ou superior a 90%**;
- c) assegurar o cumprimento das obrigações contratuais com **índice de satisfação institucional igual ou superior a 85%**, conforme critérios de gestão de desempenho a serem definidos no Termo de Referência;
- d) emitir relatórios de desempenho dos estagiários conforme solicitado pela Administração, de forma padronizada e tempestiva.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Conforme o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/MGI, 2024)**, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade, tais como:

- a) utilização de processos eletrônicos e assinatura digital para reduzir o consumo de papel;
- b) priorização de soluções digitais de comunicação e gestão documental;
- c) promoção da inclusão social e da diversidade na seleção de estagiários, observando igualdade de oportunidades de gênero, raça e condição socioeconômica.

Os requisitos descritos neste item deverão ser detalhados e consolidados na fase de elaboração do Termo de Referência, observando-se as especificidades técnicas do serviço, as condições de execução e os parâmetros de desempenho necessários à adequada gestão contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar soluções disponíveis no setor público que possam atender à necessidade administrativa de intermediação e gestão de estagiários, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio). Após pesquisas, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

Solução 1 – Contratação de Agentes de integração por meio de Licitação

O que oferecem: intermediação entre instituições de ensino e órgão concedente; seleção e encaminhamento de estudantes; formalização dos Termos de Compromisso; gestão de bolsas/seguro; suporte administrativo e, em muitos casos, programas de formação básica.

Exemplos: CONNECT ESTÁGIOS, CIEE, IEL, NUBE, etc

Vantagens: alta capilaridade, experiências contratuais com órgãos públicos, processos padronizados, reconhecidos como agentes de integração.

Limitações: modelo padronizado pode ter menor flexibilidade para customizações muito específicas; ver detalhamento de serviços e SLA em cada contrato.

Adequação à SR/PF/PA: alta — soluções maduras para intermediação, já contemplam formalidades legais (Termo de Compromisso, seguro, etc.).

Solução 2 – Portais e associações de vagas / bancos de talentos (ex.: NUBE, Estágio Online)

O que oferecem (solução): ampla base de candidatos, divulgação e atração de estagiários; serviços de divulgação e pré-seleção; conteúdo formativo. Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios+1

Vantagens: grande alcance para recrutamento rápido; bom para campanhas de atração e employer branding.

Limitações: normalmente não substituem totalmente o agente de integração (por exemplo: não assumem emissão de Termo de Compromisso nem gestão de seguro/bolsa), salvo quando prestam serviços complementares.

Adequação à SR/PF/PA: não ideal para a necessidade administrativa, ideal apenas como complemento ao agente de integração (quando a SR/PF/PA quiser ampliar a divulgação/seleção).

Solução 3 – Agências privadas especializadas em intermediação/gestão de estágio (BPO de estágios)

O que oferecem (solução): serviços “chave na mão” de recrutamento, seleção, onboarding, gestão documental, controle de frequência, gestão de bolsas e desligamentos; algumas oferecem também capacitação e apoio psicossocial por meio de parcerias. Ex.: Agiel, Companhia de Estágios e outras agências regionais/privadas que atuam como agente integrador ou intermediador. Agiel - Agência Virtual de Estágios+1

Vantagens: maior flexibilidade contratual; possibilidade de incluir SLA, treinamentos contínuos e serviços de psicologia ocupacional; modelos mais customizáveis e com gestão digital.

Limitações: preço mais elevado, necessário avaliar idoneidade, experiência com órgãos públicos e conformidade com Lei do Estágio; pode haver variação grande de qualidade entre fornecedores.

Adequação à SR/PF/PA: não muito boa devido à necessidade mais simples desta Superintendência. Boa quando a Administração exige serviços personalizados (capacitação contínua, apoio psicológico, relatórios sob medida). Recomenda-se avaliação técnica e certificações/experiência prévia.

Solução 4 – Plataformas/software de gestão de estágio (SaaS) — soluções tecnológicas

O que oferecem (solução): sistemas para gerenciar vagas, cadastros, assinatura eletrônica de documentos, acompanhamento de atividades, geração de relatórios, controle de frequência, integração com sistemas internos;

alguns provêm módulos de formação/treinamentos online. Exemplos: soluções de gestão dedicadas e empresas que oferecem automação para estágios (ferramentas de RH e plataformas específicas). workalove.com+1

Vantagens: automação, integração com fluxos internos, garantia de rastreabilidade documental e suporte a LGPD se configuradas corretamente; possibilidade de integração com SIGEPE via APIs (avaliar tecnicamente).

Limitações: exigem equipe interna ou contratada para operar; não assumem necessariamente responsabilidades legais de “agente de integração” (seguro, formalização junto às IES) — salvo quando o fornecedor oferece pacote completo (SaaS + BPO).

Adequação à SR/PF/PA: boa apenas como parte da solução — recomendável combinar plataforma (SaaS) + parceiro BPO/Agente de Integração, se for necessário para cobrir todas as atribuições legais e de suporte.

5.2. Síntese — soluções possíveis (modelos contratuais) a considerar

1. **Contrato com agente de integração tradicional** — solução pronta, legalmente consolidada (CONNECT ESTÁGIOS, CIEE, IEL, NUBE). Indicado quando se quer continuidade, previsibilidade e conformidade. CIEE+1
2. **Contratação de agência privada/BPO especializada** — customização elevada (capacitação, apoio psicológico, SLAs rígidos). Indicado se SR/PF/PA exigir serviços adicionais (treinamentos trimestrais, acompanhamento psicológico formal, integração com sistemas internos). Agiel - Agência Virtual de Estágios+1
3. **Aquisição/adesão a plataforma de gestão de estágio (SaaS) + contratação parcial de agente/serviços** — combina automação e controle com suporte externo para obrigações legais (Termo de Compromisso e seguro). Bom para controle rigoroso e economia operacional. workalove.com+1
4. **Modelo híbrido (portal + agente + software)** — uso de portal/associação para atração, agência/entidade para intermediação jurídica e operacional, plataforma para gestão e integração com SIGEPE. Altamente recomendável para órgãos com demanda expressiva e processos específicos de seleção/capacitação. Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios+2 CIEE+2

5.3. Conclusão

Primeiramente, observa-se que essas foram as soluções encontradas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Todavia, não se exclui a possibilidade de existirem outras soluções disponíveis no mercado que não foram identificadas neste estudo.

Dito isto, nota-se no ETP que a análise do levantamento de mercado evidencia que, entre as soluções identificadas, a **Solução 1 — Contratação de Agente de Integração por meio de licitação** é a alternativa **mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa** para atender à necessidade administrativa da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará (SR/PF/PA). Tal escolha se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) **Conformidade legal** – Os agentes de integração tradicionais, como o **CIEE, IEL e NUBE**, são instituições formalmente reconhecidas nos termos da **Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)**, possuindo estrutura jurídica e operacional compatível com as exigências dessa norma, incluindo a intermediação junto às Instituições de Ensino, a formalização dos Termos de Compromisso e a contratação do seguro contra acidentes pessoais.

b) **Ampla aderência à realidade administrativa** – Esses agentes já possuem **histórico de parcerias consolidadas com órgãos da Administração Pública Federal**, inclusive com outras unidades da Polícia Federal, o que demonstra maturidade operacional, domínio dos fluxos burocráticos e capacidade de atendimento às demandas do serviço público.

c) **Eficiência operacional e custo-efetividade** – O modelo de remuneração usualmente adotado (percentual sobre o valor das bolsas de estágio) permite **controle orçamentário simplificado e proporcionalidade direta à demanda de estagiários**, sem necessidade de estrutura interna adicional, o que o torna **mais econômico e menos oneroso** em comparação às soluções baseadas em plataformas tecnológicas ou serviços BPO.

d) **Aderência à política de estágios da SR/PF/PA** – O perfil da demanda local é predominantemente administrativo e técnico, de baixa complexidade, o que não exige alto grau de customização tecnológica. Assim, soluções mais simples e padronizadas se mostram **suficientes e proporcionais** para atender ao objeto.

e) **Sustentabilidade e transparência** – As entidades tradicionais de integração já operam em ambiente digital, utilizando sistemas eletrônicos de gestão documental e assinatura digital, atendendo às diretrizes de sustentabilidade previstas na **Lei nº 14.133/2021**, art. 25, e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/MGI, 2024)**.

Dessa forma, a **contratação de agente de integração por meio de licitação pública** representa a **melhor prática administrativa** para atender ao interesse público, conciliando **legalidade, economicidade, eficiência e continuidade** da política de estágio da SR/PF/PA.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução selecionada

Solução 1. Contratação de Agentes de integração por meio de Licitação.

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado (Item 5), a solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará (SR/PF/PA) consiste na **contratação de empresa ou entidade que atue como agente de integração de estágio**, conforme previsto na **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**.

A solução adotada compreende a **prestação de serviços especializados de intermediação e gestão de estágios**, com o objetivo de promover a integração entre estudantes, instituições de ensino e a SR/PF/PA, viabilizando a formalização, o acompanhamento e a regular execução dos estágios curriculares e não obrigatórios oferecidos pelo órgão.

6.2. Abrangência da solução

A solução contemplará as seguintes atividades e responsabilidades principais:

- a) **Intermediação** entre a SR/PF/PA e as instituições de ensino, para viabilizar o recrutamento e o encaminhamento de estudantes com perfil compatível com as áreas de atuação da Polícia Federal;
- b) **Formalização dos instrumentos jurídicos** exigidos pela Lei do Estágio (Termo de Compromisso de Estágio e seus aditivos), assegurando a observância de todas as cláusulas obrigatórias;
- c) **Contratação de seguro contra acidentes pessoais** para todos os estagiários vinculados ao programa, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008;
- d) **Manutenção de sistema informatizado** que permita o gerenciamento das vagas, controle dos estágios em andamento, geração de relatórios e comunicação entre a SR/PF/PA, o agente de integração e as instituições de ensino;
- e) **Suporte administrativo e técnico** à unidade de Gestão de Pessoas da SR/PF/PA, no que se refere à execução e ao acompanhamento das atividades de estágio;
- f) **Gestão documental e operacional** do processo de estágio, garantindo a observância das normas legais, prazos e fluxos internos estabelecidos pela SR/PF/PA.

6.3. Estrutura da solução

A execução do contrato será operacionalizada por meio dos seguintes elementos:

- **Agente de integração contratado**, responsável pela intermediação, suporte técnico e gestão dos aspectos administrativos e legais do programa de estágios;

- **Setor de Gestão de Pessoas da SR/PF/PA**, responsável pela supervisão do contrato, validação dos encaminhamentos de estagiários, controle de frequência e alimentação de sistemas institucionais (como o SIGEPE);
- **Sistema informatizado do agente de integração**, que deverá permitir acesso à SR/PF/PA para acompanhamento das informações e emissão de relatórios;
- **Instrumentos jurídicos** (Termos de Compromisso e aditivos), geridos eletronicamente, assegurando a rastreabilidade e conformidade documental.

6.4. Fundamentação técnica e legal

A solução selecionada está amparada nos seguintes fundamentos:

- **Lei nº 11.788/2008** – Dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelecendo que a intermediação entre o concedente e a instituição de ensino pode ser realizada por agente de integração devidamente habilitado;
- **Lei nº 14.133/2021** – Exige planejamento prévio e demonstração de compatibilidade da solução com a necessidade administrativa;
- **Decreto nº 9.507/2018** – Dispõe sobre contratações de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/MGI, 2024)** – Recomenda a adoção de soluções administrativas que priorizem a eficiência, a economicidade e o uso de meios eletrônicos;
- **Manual de Licitações e Contratos do TCU (2024)** – Indica que a descrição da solução deve evidenciar a aderência entre a necessidade identificada e o modelo de contratação proposto.

6.5. Resumo da solução

A SR/PF/PA opta pela **contratação de agente de integração de estágio por meio de licitação**, conforme modelo amplamente consolidado na Administração Pública Federal, por ser a solução **legalmente adequada, economicamente vantajosa, operacionalmente eficiente e de menor risco**, garantindo a **continuidade e regularidade do Programa de Estágios** da Polícia Federal no Pará.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A empresa contratada deverá intermediar a seleção de 40 (quarenta) estagiários, sendo 36 (trinta e seis) estudantes cursando o nível superior e 4 (quatro) cursando nível médio. As vagas são distribuídas de acordo com o percentual de 8% da força de trabalho na UPAG conforme mensagem oficial- DLOG-DGP n.22 de 23.11.2012.

7.2 Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão, aplicam-se os seguintes percentuais:

I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

7.3. Os cursos e áreas serão determinados pelas unidades centrais visando à atender sempre à necessidade dos serviços, respeitados os ditames legais que regem a matéria, bem como a adequação entre a atividade a ser desenvolvida e curso do estagiário.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de agenciamento e intermediação de estagiários	Unidade	40

7.4. A quantidade de bolsa de estágio acima não significa que haverá efetivação das 40 vagas. Serão preenchidas de acordo com a demanda e à critério da Administração.

7.5. Somente serão desembolsadas as taxas de agenciamento relativas às vagas de estágios efetivamente utilizadas no mês de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.843,20

8.1. Considerando as pesquisas de mercado realizados e o resultado da análise consignado na Nota Técnica (SEI 145476231), estima-se a despesa mensal máxima de R\$ 28,84 (vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) por estagiário/mês.

8.2. considerando ainda a quantidade de 40 (quarenta) vagas de estágio, estima-se a despesa mensal máxima de R\$ 1.153,60 (hum mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 13.843,20 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada pelo motivos expostos a seguir:

9.1.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser considerado como regra, com o objetivo de ampliar a competitividade, promover a economicidade e evitar a concentração de mercado. No entanto, a própria legislação e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhecem que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso em determinadas situações, especialmente quando compromete a funcionalidade, a economicidade ou a gestão contratual do objeto.

9.1.2. No caso específico da contratação de agente de integração para estagiários, o objeto apresenta natureza indivisível, uma vez que envolve a prestação de um conjunto integrado de serviços, tais como: Divulgação de vagas; Triagem e encaminhamento de candidatos; Elaboração e gestão dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE); Acompanhamento pedagógico e administrativo; Intermediação com instituições de ensino; Contratação de seguro contra acidentes pessoais.

9.1.3. A fragmentação desses serviços comprometeria a unidade funcional do objeto, dificultaria a gestão contratual, aumentaria os custos administrativos e poderia gerar sobreposição de responsabilidades, com prejuízo à eficiência e à segurança jurídica da contratação.

9.1.4. Além disso, a contratação de múltiplos prestadores para atividades interdependentes poderia resultar em perda de responsabilidade técnica, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, por se tratar de uma solução técnica e operacionalmente integrada, cuja execução exige a atuação coordenada de um único agente de integração, devidamente habilitado e com capacidade para prestar todos os serviços de forma contínua e padronizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação de agente de integração para estagiários possui natureza autônoma, não estando diretamente vinculada a outras contratações.

10.2. A execução do contrato poderá demandar interação com áreas de gestão de pessoas, tecnologia da informação e orçamento, especialmente para fins de controle de vagas, acompanhamento de desempenho e gestão de pagamento de bolsas e benefícios.

10.3. Não há, contudo, interdependência técnica ou contratual obrigatória com outros contratos vigentes, sendo esta contratação plenamente executável de forma independente, desde que observadas as interfaces administrativas internas necessárias à sua operacionalização.

10.4. Portanto, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas com base em estudos técnicos preliminares e inserção no Plano de Contratações Anual (IPCA).

11.1.2. A demanda está registrada no PCA 2026, no sistema ComprasNet, por meio do módulo Planejamento de Contratações (PGC), sob o número de contratação contratação 200386-000022/2026, representando sua inclusão no Plano de Contratações Anual de 2026.

11.1.3. Essa inserção assegura a conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e transparência, além de permitir o adequado acompanhamento e gestão da contratação ao longo do exercício. A contratação do agente de integração para estagiários está, portanto, plenamente integrada ao planejamento estratégico e operacional do órgão, atendendo às diretrizes legais e normativas vigentes.

11.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

11.2.1. Embora a Polícia Federal ainda não possua Plano de Logística Sustentável (PLS) formalmente instituído, a presente contratação observa as diretrizes gerais estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), conforme o Caderno de Logística atualizado em abril de 2024, que orienta a elaboração e implementação dos PLS no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

11.2.2. O referido caderno, publicado com base na Portaria SEGES nº 8.678/2021, estabelece princípios e estratégias voltados à racionalização do consumo, à eficiência logística e à sustentabilidade nas contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Ainda que a contratação de agente de integração para estagiários não envolva diretamente bens ou insumos com impacto ambiental relevante, ela contribui para a eficiência administrativa, a redução de custos operacionais e a otimização de recursos humanos, alinhando-se aos objetivos gerais de sustentabilidade institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A adoção dessa solução visa:

- a) **Assegurar a conformidade legal** dos estágios realizados pela SR/PF/PA, evitando riscos de nulidade, passivos trabalhistas e irregularidades perante os órgãos de controle;
- b) **Garantir a continuidade do programa de estágios**, essencial para o suporte às atividades administrativas e técnico-operacionais da Superintendência;
- c) **Reduzir a carga administrativa interna**, uma vez que o agente de integração assumirá etapas operacionais e burocráticas do processo de gestão de estagiários;
- d) **Aumentar a eficiência e transparência** na gestão das vagas, por meio de sistema informatizado que possibilite acompanhamento em tempo real e geração de relatórios de gestão;

e) **Ampliar o acesso de estudantes** de diferentes instituições de ensino ao programa de estágio da Polícia Federal, fortalecendo a função social e educativa do órgão.

12.2 Além disso, com a adoção desta solução, espera-se alcançar os seguintes resultados mensuráveis:

- a) manutenção de **taxa mínima de ocupação das vagas de estágio igual ou superior a 90%**;
- b) reposição de estagiários em até **10 dias úteis** após solicitação da Administração;
- c) emissão tempestiva e correta dos Termos de Compromisso de Estágio e respectivos aditivos;
- d) conformidade integral com os requisitos da **Lei nº 11.788/2008** e demais normas aplicáveis;
- e) satisfação institucional mínima de **85%**, medida por avaliação interna da execução contratual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Aprovação do ETP pela autoridade competente;
- b) Elaboração do Termo de Referência, com base neste estudo;
- c) Indicação e reserva da dotação orçamentária compatível;
- d) Instrução do processo de contratação, com os documentos exigidos;
- e) Definição da modalidade de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021;
- f) Realização do certame público;
- g) Designação do gestor e fiscais do contrato, para acompanhamento da execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Análise geral dos impactos

A contratação do agente de integração para intermediação e gestão de estágios **não envolve atividades produtivas, operacionais ou de natureza industrial**, tratando-se de **serviço de apoio administrativo e técnico**.

Por essa razão, **não se identificam impactos ambientais diretos significativos** decorrentes da execução do contrato, uma vez que as atividades previstas se limitam à gestão documental, comunicação eletrônica e acompanhamento de estagiários.

Entretanto, **podem ocorrer impactos indiretos e de baixa relevância**, principalmente associados ao **uso de recursos materiais e energéticos** no desenvolvimento das atividades administrativas, como:

- a) consumo de papel e insumos de impressão;
- b) consumo de energia elétrica e água nas unidades prestadoras do serviço;
- c) geração de resíduos sólidos administrativos (papel, plástico e material de escritório);
- d) deslocamentos ocasionais de pessoal (quando houver atendimento presencial).

14.2. Medidas de mitigação e sustentabilidade

Ainda que os impactos sejam reduzidos, a SR/PF/PA adotará medidas preventivas e de mitigação, alinhadas às **boas práticas ambientais** previstas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/MGI, 2024)** e às políticas internas de racionalização de recursos da Administração Pública Federal.

Entre as medidas propostas, destacam-se:

- a) **priorização do uso de meios eletrônicos** para gestão de documentos e tramitação processual (assinatura digital de Termos de Compromisso, relatórios e aditivos);
- b) **redução do consumo de papel e insumos** mediante substituição por processos digitais e comunicação eletrônica entre o agente de integração, a SR/PF/PA e as instituições de ensino;
- c) **adoção de plataformas e sistemas informatizados** que reduzam deslocamentos presenciais e permitam acompanhamento remoto dos estágios;
- d) **incentivo à destinação adequada de resíduos sólidos administrativos**, de acordo com as normas locais e as boas práticas ambientais;
- e) **preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, conforme critérios de responsabilidade socioambiental previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes de contratações sustentáveis do Governo Federal.

14.3. Conclusão

Conclui-se que a contratação do agente de integração apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, sendo considerada **ambientalmente sustentável**, especialmente por se tratar de **serviço essencialmente digital e administrativo**.

A observância das medidas de mitigação indicadas assegura que o contrato contribua para a **redução do uso de recursos naturais, minimização da geração de resíduos e fortalecimento da cultura de sustentabilidade** no âmbito da SR/PF/PA, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/MGI, 2024)**.

Referências normativas

- **Lei nº 14.133/2021** — Lei de Licitações e Contratos;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/MGI, 2024)** — diretrizes e critérios de sustentabilidade para contratações públicas;
- **Manual de Licitações e Contratos do TCU (2024)** — orientações para inserção de critérios socioambientais no planejamento da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de agente de integração para intermediação e gestão de estágios mostra-se integralmente ao disposto na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) tecnicamente viável e necessária, uma vez que atende, garantindo a conformidade legal, a continuidade do programa de estágios e a eficiência administrativa da SR/PF/PA. A solução proposta é amplamente utilizada na Administração Pública Federal, possui oferta consolidada no mercado e apresenta baixo risco operacional, assegurando adequada gestão documental, intermediação com instituições de ensino e suporte à execução das atividades de estágio, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Referências legais e normativas consultadas:

- Lei nº 11.788/2008
- Lei nº 14.133/2021
- Decreto nº 9.507/2018
- IN SEGES/ME nº 65/2021
- Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (MGI, 2024)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA HELENA ANDRADE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - TITULAR

FERNANDA DE SOUSA VASCONCELOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - SUBSTITUTA